

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de São João do Paraíso - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação suficiente para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Os pontos permanecem inalterados.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:5709064530
4

Assinado de forma digital por
ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2024.05.27 20:23:10
-03'00'

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek

CARGO: PROCURADOR

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
01	Solicita alteração do gabarito para a letra B.	INDEFERIDO - ACHO – representa uma oração principal dentro do período e exige um OBJETO DIRETO, representado pela oração subordinada substantiva OBJETIVA DIRETA.
02	Solicita anulação da questão	INDEFERIDO - O verbo da oração indica um estado em relação ao seu sujeito, portanto classifica-se como: VERBO de LIGAÇÃO
03	Solicita alteração do gabarito para a letra C.	INDEFERIDO - O termo em destaque pertence à classe dos ADJETIVOS e desempenha a função de PREDICATIVO do SUJEITO por apresentar uma característica relacionada ao sujeito da oração, ligando-se a ele através de um VERBO de LIGAÇÃO.
12	Solicita alteração do gabarito para a letra D	INDEFERIDO - Nessa questão, temos o seguinte raciocínio: Jorge sempre fala a verdade e a única frase possível de ser falada por ele é " Jairo é quem está sentada no meio", pois caso ela fale " Jorge é quem está sentada no meio" ou "Eu sou José " ele estará mentindo. Assim, podemos concluir que Jorge está sentada à direita, Jairo está sentada no meio e José está sentada à esquerda
22	Solicita alteração do gabarito para a letra C.	DEFERIDO
	Solicita anulação da questão	INDEFERIDO Alternativa c) está CORRETA, conforme o artigo 44 do Código Civil. Autarquias e Associações públicas são pessoas jurídicas de direito público. ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA LETRA "C"
23	Solicita alteração do gabarito para a letra D	DEFERIDO
	Solicita anulação da questão	INDEFERIDO ALTERNATIVA I está incorreta , conforme Art. 9º da LRF não são vinte dias, são trintas dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. Art. 9º se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato

		<p>próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.</p> <p>ALTERNATIVA II está CORRETA, conforme art. 12º da LRF as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.</p> <p>ALTERNATIVA III está incorreta, pois faz parte das despesas os encargos sociais. Como previsto no Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.</p> <p>ALTERNATIVA IV está CORRETA, consoante com o art.9º da LRF. ART.9ºSe verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.</p> <p>ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA LETRA “D”</p>
24	Solicita anulação da questão	DEFERIDO
25	Solicita alteração do gabarito para a letra D	DEFERIDO
	Solicita anulação da questão	<p>INDEFERIDO</p> <p>ALTERNATIVA d) está incorreta, pois nos casos de morte não será cobrado ITBI, e sim pagar o ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que é estadual. As demais ALTERNATIVAS A, B, e C estão consoantes com os tributos municipais e com o art. 156 da Constituição Federal.</p>

		ALTERAÇÃO DE GABARITO PARA LETRA “D”
26	Solicita alteração do gabarito para a letra B.	DEFERIDO
27	Solicita anulação da questão	DEFERIDO
30	Solicita anulação da questão	DEFERIDO
31	Solicita anulação da questão	INDEFERIDO A questão é clara em solicitar a marcação da assertiva incorreta. e apenas a alternativa c) está errada, pois, ela afirma que o adicional de 30% sobre o salário com acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações, alternativa totalmente errônea, pois, conforme o artigo 193, § 1º, da CLT, o trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa
32	Solicita anulação da questão	INDEFERIDO A alternativa a) é a CORRETA, pois, conforme o CPC encontra-se no art. 769 da CLT, que traz a seguinte definição: “Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título” A alternativa b) está incorreta, pois não descreveu à omissão do processo e ainda enfatizou que o Direito processual do trabalho será fonte subsidiária naquilo que for compatível com as da CLT, enunciado que não condiz com o processo judicial do trabalho. A alternativa c) está incorreta, em afirmar que o direito processual será fonte subsidiária da CLT. A alternativa d) está incorreta, visto que, o direito processual é fonte subsidiária e não primária. 2.5.1. As lacunas da CLT e a aplicação subsidiária do Direito Processual Civil ao Direito Processual do Trabalho conforme o art. 769 da CLT, trata da matéria: “Art. 769. Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título”.
34	Solicita anulação da questão	INDEFERIDO A questão pede pra que seja identificada a questão INCORRETA , sendo está a esta a letra D. As outras estão em conformidade o art. 37 da Constituição Federal, as pessoas jurídicas de direito público serão responsabilizadas a danos causados a

		<p>terceiro quando agirem com dolo ou culpa. art. 37 § 6º as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.</p> <p>Sendo que a configuração de tal responsabilidade do agente público pode ser afastada em caso de culpa exclusiva da vítima, de terceiro, ou, ainda de em caso fortuito ou força maior, tendo em vista o rompimento do nexo de causalidade, mas será aberto um processo administrativo.</p>
38	Solicita anulação da questão. Por não haver alternativa correta	<p>INDEFERIDO</p> <p>ALTERNATIVA I está CORRETA, pois conforme a Constituição Federal no seu art. 5º (...) LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, "ALTERNATIVA II está incorreta, pois comprovada má fé do autor, não ficará isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;" ALTERNATIVA III está CORRETA, pois conforme 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal estabelece que qualquer cidadão pode ajuizar a Ação Popular, brasileiro nato ou naturalizado ALTERNATIVA IV está incorreta, visto que, entidade sindical não se enquadra no conceito de cidadão, conforme os termos do inciso LXXIII do art. 5º da Constituição Federal.</p>